

Prazo de entrega, no e-mail da secretaria@albertoferes.com.br, de Reconsideração e Recurso (Deliberação CEE 155/2017 alterada pela CEE 161/2018) até o dia 04/01/2021.

Requerimento do interessado e/ou responsável, se menor de 18 anos, dirigido à Direção da Escola.

Prazo de entrega, no e-mail da secretaria@albertoferes.com.br, do requerimento de Reclassificação: até o dia 30/12/2020.

Reclassificação: Artigo 49 – a reclassificação do aluno poderá ocorrer por solicitação do próprio aluno ou de seu representante, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da U.E. até dez dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, para tanto designada pela Direção da Escola.

Progressão Parcial: tem direito à progressão parcial o aluno retido em até 03 componentes curriculares, (exceto na série ou módulo final).

Aluno retido por falta não tem direito à Progressão Parcial.

Progressão Parcial são esquemas especiais de estudo que acontecerão concomitantemente ou não ao módulo seguinte que o aluno está cursando.

Aproveitamento de estudos: o aproveitamento de estudos poderá ser aplicado aos alunos retidos (mais de 03 componentes curriculares). O aluno deverá cursar apenas os componentes curriculares em que ficou retido, ficando dispensado daqueles em que foi promovido.

Início das aulas: 04/02/2021